



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 026, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADA EM VIRTUDE DO EVENTO ADVERSO DENOMINADO POR ESTIAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município há aproximadamente sessenta dias, conforme laudos anexos ao presente Decreto;

CONSIDERANDO, a diminuição de oferta de forragem aos animais, o que resulta na diminuição de produtividade, conforme laudos em anexo;

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem na área rural, a qual ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água nas fontes naturais e açudes que abastecem o consumo humano e animal nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que os prejuízos econômicos constantes no FIDE- Formulário de Informações de Desastre comprometem a resposta econômico/ administrativa do poder público Municipal.

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE- Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO, inclusive, o auto número de focos de incêndios registrados pelo Corpo de Bombeiros em decorrência direta da Estiagem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada por EVENTO ESTIAGEM e caracterizada como Situação de Emergência, em toda área rural do Município de Jaguarão;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade, até o momento, afeta com maior intensidade a área rural deste Município, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE- Formulário de Informações de Desastre e pelos laudos anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelo COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Jaguarão, 26 de março de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Martina Alves de Moraes
Secretário de Administração em Substituição